

## **DECRETO Nº 2517**

*de 05 de março de 2021*

### **Dispõe sobre a readequação de medidas de enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, CONSIDERANDO a necessidade de revisão e readequação das medidas de enfrentamento ao COVID-19; CONSIDERANDO que o funcionamento dos postos de combustíveis em horário estendido é medida necessária, tendo em vista a essencialidade do serviço, D E C R E T A:*

#### **Art. 1º.**

*Ficam os postos de combustíveis autorizados a funcionar, exclusivamente para abastecimento, durante o toque de recolher instituído pelo Poder Público.*

#### **Parágrafo único .**

*Ficam mantidas as regras sobre horário e forma de funcionamento de conveniências, padarias e congêneres que se encontrem instaladas nos postos.*

#### **Art. 2º.**

*Deverão os proprietários ou responsáveis pelos postos de combustíveis localizados na circunscrição de Corumbá se organizarem para o funcionamento, em sistema de rodízio, de no máximo duas unidades durante o toque de recolher, mantendo-se os consumidores informados, por meio de placas ou avisos, sobre quais estabelecimentos estarão em operação.*

**Art. 3º.**

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*CORUMBÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.*

**MARCELO AGUILAR IUNES** *Prefeito Municipal*

---

*Decreto Nº 2517/2021 - 05 de março de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*